



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO de bicos, pneus, câmaras de ar e bicos válvula para manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, uso exclusivo do Transporte Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

1.3 Em observância ao disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ao que determina o artigo 5º, §1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, e ao artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está obrigada a assegurar, nas contratações cujo valor estimado não ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

1.4 Tal medida visa a efetiva promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a exemplo do que impõe o artigo 4º da Nova Lei de Licitações, representando não mera faculdade, mas imposição legal, devendo ser observada com rigor em todos os procedimentos licitatórios ou de contratação direta quando presentes os requisitos legais

1.5 COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

1.6 Em atenção ao disposto nos artigos 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinados com o artigo 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, a Administração Pública adota, de forma obrigatória e vantajosa, a divisão dos itens licitados em cota principal e cota reservada exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

1.7 Tal medida é plenamente justificável, considerando que:

1.7.1 o(s) item(ns) desta cota possui(em) valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, hipótese em que se impõe, nos termos da legislação supramencionada, a reserva de cota de até 25% do quantitativo total para participação exclusiva de ME/EPP;

1.7.2 há no mercado local ou regional ao menos 03 (três) fornecedores aptos e enquadrados como ME, EPP ou equiparadas, conforme determina o §3º do art. 9º da IN TCM/GO nº 008/2016, o que demonstra a viabilidade prática da medida;

1.7.3 o tratamento favorecido não compromete a execução do objeto nem representa prejuízo à economicidade ou à competitividade do certame, preservando o interesse público e promovendo o desenvolvimento econômico regional sustentável, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.7.4 Assim, a separação dos itens em cotas (principal e reservada) revela-se não apenas legalmente obrigatória, mas também estrategicamente vantajosa para a Administração, ampliando a competitividade entre pequenos negócios e fomentando a economia local e regional, em consonância com os princípios que regem a contratação pública moderna

1.8 RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
------	-----	-----	-----------------------



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

1.	40	UNIDADE	BICO VÁLVULA CURTO PARA PNEU SEM CÂMARA: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADO À APLICAÇÃO EM PNEUS SEM CÂMARA DE AR, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO E CALIBRAGEM DE PNEUS. FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E COMPONENTES METÁLICOS ANTICORROSIVOS, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À PRESSÃO E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR PERFEITA FIXAÇÃO NO ARO, EVITANDO VAZAMENTOS DE AR E ASSEGURANDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL E AUTOMOTIVO
2.	40	UNIDADE	BICO VÁLVULA LONGO PARA PNEU SEM CÂMARA: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADO À APLICAÇÃO EM PNEUS SEM CÂMARA DE AR, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO E CALIBRAGEM DE PNEUS. FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E COMPONENTES METÁLICOS ANTICORROSIVOS, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À PRESSÃO E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR PERFEITA FIXAÇÃO NO ARO, EVITANDO VAZAMENTOS DE AR E ASSEGURANDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL E AUTOMOTIVO
3.	24	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
4.	24	UNIDADE	PROTETOR/FITÃO PARA PNEU 900/20: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
5.	24	UNIDADE	PNEU 900/20 LISO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO COM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

			MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.
6.	18	UNIDADE	PNEU 900/20 BORRACHUDO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO COM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.
7.	06	UNIDADE	PNEU 295/80 R22,5 LISO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.
8.	20	UNIDADE	PNEU 275/80 R22,5 LISO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

9.	20	UNIDADE	PNEU 235/75 R17,5 LISO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.
10.	08	UNIDADE	PNEU 225/75 R16 LISO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.
11.	40	UNIDADE	PNEU 215/75 R17,5 LISO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.
12.	18	UNIDADE	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

13.	08	UNIDADE	PNEU 205/75 R16 LISO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.
14.	18	UNIDADE	PNEU 185/65 R15 LISO: ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), APLICAÇÃO SEM CÂMARA DE AR, PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICAÇÃO ISO E DO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL.
15.	02	UNIDADE	CAIXA DE GIZ DE CERA AMARELO GROSSO PARA MARCAR PNEU - CAIXA COM 12 UNIDADES - PRODUTO COM BOA ADERENCIA EM BORRACHA, BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO.

2. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bicos, pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, de uso exclusivo do Transporte Escolar, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes no Termo de Referência e placas dos veículos em anexo.

2.2 Considerando a responsabilidade da Administração Pública em garantir a segurança, a continuidade e a eficiência do transporte escolar, faz-se essencial manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, especialmente no que se refere ao sistema de rodagem dos veículos.

2.3 O uso contínuo dos automóveis (utilizados para suporte e socorro), ônibus, micro-ônibus e vans em estradas urbanas e rurais ocasiona desgaste natural dos pneus, câmaras e protetores, tornando necessária a substituição periódica desses itens para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, estabilidade, aderência e frenagem.

2.4 Pneus desgastados comprometem diretamente a segurança dos alunos, motoristas e demais usuários das vias públicas, aumentando os riscos de acidentes, aquaplanagem, derrapagens, falhas mecânicas e interrupções na prestação dos serviços de transporte escolar.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

2.5 Além disso, a manutenção preventiva da frota contribui para a redução de custos a longo prazo, evitando danos em outros componentes mecânicos dos veículos, reduzindo gastos com manutenções corretivas emergenciais e proporcionando maior vida útil aos veículos.

2.6 A aquisição dos itens visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que os estudantes da rede municipal tenham acesso ao transporte escolar com segurança, conforto e regularidade.

2.7 Ressalta-se que os pneus a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo INMETRO, possuindo selo de certificação e garantia contra defeitos de fabricação, garantindo confiabilidade e desempenho adequado nas diversas condições de uso enfrentadas pela frota escolar.

2.8 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 A natureza futura e eventual da contratação permitirá que o Município realize as aquisições conforme a necessidade da frota, evitando interrupções nos serviços e o acúmulo desnecessário de materiais em estoque.

2.10 A presente contratação é considerada indispensável para manutenção das atividades do Transporte Escolar, garantindo que os veículos permaneçam em condições adequadas de circulação, especialmente considerando as condições climáticas e das estradas vicinais utilizadas diariamente.

2.11 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.12 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13 JUSTIFICATIVA DA MENÇÃO À MARCA

2.13.1 Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas licitações públicas é a vedação à indicação de marca, modelo ou especificação que restrinja a competitividade, salvo nas hipóteses legalmente justificadas.

2.13.2 Contudo, a menção às marcas de referência se faz necessária e encontra amparo no §1º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de padronização, segurança e desempenho adequado dos pneus utilizados na frota do Transporte Escolar.

2.13.3 A Administração utiliza predominantemente pneus similares ou superiores às marcas PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, DUNLOP e CONTINENTAL, as quais apresentam histórico satisfatório de durabilidade, aderência, estabilidade e desempenho compatível com os veículos utilizados no transporte de estudantes.

2.13.4 A utilização de pneus de qualidade inferior pode comprometer a segurança, o conforto e a eficiência operacional dos veículos, especialmente em estradas rurais, onde há maior exigência do sistema de rodagem.

2.13.5 Os pneus de referência possuem certificações do INMETRO, padrão dimensional compatível com a frota e resistência adequada às condições de uso enfrentadas diariamente pelos ônibus e micro-ônibus escolares.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

2.13.6 A menção às marcas tem como objetivo estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho, sem restringir a competitividade, sendo permitida a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada tecnicamente sua equivalência por meio de laudos, certificados e documentação pertinente.

2.13.7 A contratação pretendida visa garantir maior segurança aos alunos, motoristas e servidores, proporcionando conforto, estabilidade e confiabilidade durante a execução do transporte escolar municipal.

2.13.8 Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados à frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade escolar.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.13 A contratação pretendida decorre da necessidade frequente de aquisição de bicos, pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, de uso exclusivo do Transporte Escolar, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14 A referida contratação visa garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de transporte escolar prestados pelo Município de Silvânia, assegurando que os veículos utilizados no deslocamento diário dos alunos permaneçam em adequadas condições de funcionamento e trafegabilidade.

3.15 Considerando o uso contínuo da frota em estradas urbanas e rurais, observa-se desgaste natural dos pneus e demais componentes relacionados ao sistema de rodagem, tornando indispensável a reposição periódica desses materiais para preservar a segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários das vias públicas.

3.16 Além disso, a contratação futura e eventual possibilita maior controle administrativo, economicidade e planejamento das aquisições, evitando a interrupção dos serviços essenciais de transporte escolar e assegurando atendimento das demandas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.13 Os Objetos e a prestação de serviços deverão ser fornecidos de forma parcelado, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, deverá ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias** úteis a contar da data recebimento da respectiva solicitação e contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, podendo ocorrer em quantidade total do item ou em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto.

4.14 Após o 5º (quinto) dia de atraso, os itens solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.14.1. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa á notificada.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

4.15 Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de compra da Prefeitura Municipal de Silvânia, o qual deverá ser informado na Ordem de Compras;

4.16 Os itens serão entregues com a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

4.16.1 Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante na cláusula primeira, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pelo Departamento de compra da prefeitura Municipal de Silvânia ou que dificultem a sua utilização ou funcionamento.

4.17 Os itens serão fornecidos à medida que for requisitado no decorrer da vigência do contrato ou outro termo que o substituir, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Departamento de compra da Prefeitura Municipal de Silvânia, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues independentemente da quantidade solicitada;

4.18 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021;

4.19 No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação, será facultada o Departamento de compra da prefeitura Municipal de Silvânia o recebimento do quantitativo inicial e a notificação deverá ser imediatamente informada na Nota Fiscal apresentada no momento da entrega dos materiais, onde deverá constar a observação do quantitativo entregue e o quantitativo a ser complementado dentro do prazo acima citado;

4.20 Os itens deverão ser entregues com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da ABNT e INMETRO, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

4.20.1 Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.20.2 Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

4.20.2.1 Os materiais devem ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições dispostas no Edital.

4.20.2.2 Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: tamanho, espessura, quantidade, etc.

4.21 Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

5.13 Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

5.13.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

5.13.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

5.14 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.16 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.18 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.13 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.17 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.17.1O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

- 6.17.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.17.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.17.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.17.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.18** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.19** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. Exigências de habilitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

8.1.2. Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

forneceu ou fornece bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.3.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, a descrição dos materiais fornecidos (pneus, câmaras de ar e protetores), a quantidade fornecida e o período de execução;

8.3.1.2. Caso o atestado não mencione a quantidade total fornecida, a licitante poderá apresentar documento complementar (como declaração do emitente ou cópias de notas fiscais) que demonstre a quantidade efetivamente entregue, para fins de verificação de proporcionalidade;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, se outro prazo não constar do documento.

8.5. Declarações Complementares

8.5.1. Declaração de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. Nos termos do Art.24, caput, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A Administração considera que o sigilo dos valores médios traz maior competitividade para o certame, aferindo dessa forma os melhores preços e trazendo economia aos cofres públicos. Tal sigilo não se aplica aos órgãos de Controle Interno e Externo

9.2. Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, o Município valeu-se da pesquisa de preços realizada junto a Fornecedores do ramo, as empresas escolhidas para serem feitas as solicitações de prévias de preços dos itens para a aquisição, são escolhidas através de levantamentos de bancos de dados de pregões anteriores onde as mesmas cumpriram todas as exigências legais e são empresas idôneas no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

11. - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

12.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

12.8. Regularidade fiscal

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

II - Comprovante de regularidade do FGTS (CRF);

III - Regularidade com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual;

IV - Certidão Negativa Municipal;

V - Registro de ponto dos profissionais prestadores de serviço;

VI - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) do mês anterior, acompanhada da relação dos empregados vinculados ao contrato;

VII - Folha de pagamento dos funcionários vinculados à execução contratual;

VIII - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias, vale-transporte e vale-alimentação;

IX - Relação nominal dos trabalhadores vinculados ao contrato administrativo;

X - Outros documentos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato ou pela Controladoria Interna;

XI - Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), acompanhada do recibo de comprovação do envio ao Ministério do Trabalho e Previdência, podendo ser entregue apenas uma vez a cada exercício, no mês posterior à data limite de entrega

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

- 13.1. A Contratante obriga-se a:
- 13.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.5. Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.6. A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Silvânia poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15. DA SUSTENTABILIDADE E DA LOGÍSTICA REVERSA

- 15.1. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Contratada obriga-se a implementar o sistema de logística reversa para os pneus inservíveis decorrentes da substituição pelos novos pneus adquiridos.
- 15.2. A Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos pneus que forem substituídos nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que o descarte seja realizado por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
- 15.3. Após a retirada dos pneus substituídos, a Contratada deverá apresentar à Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente, emitido pelo receptor final, que comprove a destinação ambientalmente correta do resíduo.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

- 16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme art.28, inc.I.
- 16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Silvânia/GO, 23 de fevereiro de 2026



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR: Secretaria de Educação

Marcelino Rocha Dantas
Superintendente do Transporte Escolar
Decreto 1316/2025

Kelly Cristina Pereira Gondim
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto 349/2026



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

ANEXO: PLACA E MODELO DOS VEÍCULOS

Placa: PQT6232, Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V6L EO, Ano: 2016
Chassi: 93PB74M1MGC057105 / Número do motor: 89157968
Modelo do motor: Cummins 8-160

Placa: RCD7G51, Modelo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, Ano: 2020/2021
Chassi: 93PB58M10MC063333 / Número do motor: 36676404
Modelo do motor: Cummins 8-160

Placa: RCE4B37, Modelo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, Ano: 2021/2022
Chassi: 93PB58M10NC066485 / Número do motor: 36730055
Modelo do motor: Cummins 8-160

Placa: RBZ1I57, Modelo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, Ano: 2021/2022
Chassi: 93PB58M10NC066372 / Número do motor: 36720593
Modelo do motor: Cummins 8-160

Placa: PRK8132, Modelo: M.BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano: 2017
Chassi: 9BM384069HB059717/ Número do motor: 924997U1201768
Modelo do motor: Mercedes OF 1519

Placa: OOC2B41, Modelo: M. BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano: 2013/2014
Chassi: 9BM384069EB943543 / Número do motor: 924997U1091999
Modelo do motor: Mercedes OF 1519

Placa: OMK0125, Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE, Ano: 2012
Chassi: 9532E82W4 CR261976 / Número do motor: 0163282A293277
Modelo do motor: Man 15.190

Placa: OGK3A38, Modelo: VW/15.190 EOD E.S.ORE , Ano: 2012
Chassi: 9532E82WXCR251890 / Número do motor: 0163211A903208
Modelo do motor: Man 15.190

Placa: OMJ9I45, Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE, Ano: 2012
Chassi: 9532E82W8CR261995 / Número do motor: 0163276A913260
Modelo do motor: Man 15.190

Placa: OMJ9I75, Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE, Ano: 2012
Chassi: 9532E82W6CR261980 / Número do motor: 0163276A873260
Modelo do motor: Man 15.190

Placa: RBX2I35, Modelo: VW/NEOBUS MINI ESC, Ano: 2020/2021
Chassi: 9532M52P8MR109842 / Número do motor: 36676245
Modelo do motor: Cummins 8-160



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

Placa: QTR9324, Modelo: VW/NEOBUS MINI ESC, Ano: 2019/2020
Chassi: 9532M52P2LR019245 / Número do motor: 36652387
Modelo do motor: Cummins 8-160

Placa: QTS1014, Modelo: VW/NEOBUS MINI ESC, Ano: 2019/2020
Chassi: 9532M52P3LR019271 / Número do motor: 36652391
Modelo do motor: Cummins 8-160

Placa: RCC8I31, Modelo: VW/NEOBUS THUNDER E, Ano: 2021
Chassi: 9532M52P8MR130268 / Número do motor: 36692653
Modelo do motor: Cummins 8-160

Placa: RCE8D31, Modelo: VW/NEOBUS THUNDER E, Ano: 2021
Chassi: 9532M52P7MR130276 / Número do motor: 36692809
Modelo do motor: Cummins 8-160

Placa: PQZ0626, Modelo: Mascarello, Ano: 2015
Chassi: 9BVT5T728FE403284 / Número do motor: Y1A025571
Modelo do motor: MWM

Placa: RCL8A57, Modelo: DUCATO FIAT, Ano: 2021/2022
Chassi: 3C6EFVEKXME542917 / Número do motor: F1AE3481D7298165
Modelo do motor: Fiat FHT

Placa: ASS6A59, Modelo: RENAULT/MASTER EUROLAF P, Ano: 2010
Chassi: 93YADCUL6AJ471595 / Número do motor: G9UA754C249379
Modelo do motor: Original Renault

Placa: PRH3B87, Modelo: RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano: 2017/2018
Chassi: 93YMEN4XEJJ916976 / Número do motor: M9TD882C020790
Modelo do motor: Original Renault

Placa: SCW0H36, Modelo: IVECO/BUS 10-190E, Ano: 2020/2021
Chassi: 93ZK01BDZM8938792 / Número do motor: F4HE3481B*6214438*
Modelo do motor: Iveco 10-190

Placa: KCV-0J60, Modelo: ÔNIBUS SCANIA - PAS, Ano: 1986
Chassi: 9BSSC4X2AG3402066 / Número do motor: 3049811

Placa: PQW-7122, Modelo: DOBLO ATTRACTIV 1.4/FIAT, Ano: 2016
Chassi: 9BD11970UG1136113 / Número do motor: 310A20112795900

Placa: IPS-3H16, Modelo: CHEVROLET MERIVA JOY, Ano: 2009
Chassi: 9BGXL75P09C187971



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

Centro Administrativo Municipal "José do Nascimento Caixeta"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: prefeitura@silvania.go.gov.br